



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.875, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA
LEI MUNICIPAL 2.846, DE 26 DE SETEMBRO DE
2019”.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

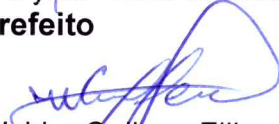
Art. 1.º - Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 2.846, de 26 de setembro de 2019, devendo as alterações que ensejarem elevação ou ajuste de tarifa serem realizadas em conformidade com o regulamento próprio do órgão de Regulação dos Serviços Públicos.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020

